PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 06/02/20
A 06/03/20
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2020

SANCIONADO
06/02/20

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidores por Prazo Determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Caráter Excepcional e Temporário e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Municipal Nº 1.714/2020:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por *excepcional interesse Público*, mediante Processo Seletivo – análise curricular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:

I – Analise de Títulos e Currículo por equipes da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Analise de compatibilidade de função.

Artigo 2º - O prazo de contratação será da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro/2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Artigo 3º - Os contratados atenderão as necessidades da Secretaria de Educação na junto ao Município, conforme anexo único.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2020.

Artigo 5º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vinculo laboral:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III- Por iniciativa do contratante.

Parágrafo único – A extinção do contrato no caso dos incisos II e III deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Artigo 6º - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2020.**

06/02/20
JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Técnico (a) em Enfermagem	04	1.102,50	40 horas	SEMUSA
Enfermeiro (a) para ESF	02	2.679,60	40 horas	SEMUSA
Farmacêutico (a)	01	2.679,60	40 horas	SEMUSA
Psicólogo (a)	01	2.679,60	40 horas	SEMUSA
Bacharel em Educação Física – Com Especialização	01	2.206,07	40 horas	SEMUSA

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal